

# CNH cassada; veja ações que podem gerar a cassação da sua carteira e quais são as consequências

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketlen | 1 de julho de 2026



O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece um grande número de infrações, pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e multas de trânsito, que são bastante temidas pelos condutores. Mas, ainda pior do que arcar com esses prejuízos, é ter a CNH cassada.

A cassação da carteira está diretamente ligada à suspensão do direito de dirigir e, além do motorista ficar proibido de conduzir por um período determinado, muitas vezes ele também tem que pagar multas astronômicas. Nesta matéria você confere quais infrações de trânsito fazem com que a habilitação seja cassada, como funcionam as punições e quais os valores das multas.

A suspensão da carteira de motorista é uma punição determinada pelo CTB aplicada quando o condutor infrator atinge uma determinada quantidade de pontos. Isso pode acontecer quando o motorista:

- acumulou 40 pontos ou mais em um período de 12 meses, sendo que nenhuma das infrações é gravíssima;
- acumulou 30 pontos no último ano, sendo que uma infração

- foi gravíssima;
- acumulou 20 pontos no último ano, sendo que duas ou mais infrações foram gravíssimas;

## **não quitou os débitos veiculares.**

Além disso, existem condutas de trânsito previstas por Lei que fazem com que a carteira seja suspensa imediatamente, independente de outras pontuações na habilitação. São as chamadas infrações auto suspensivas, que se referem principalmente a comportamentos que colocam em risco direto a vida de motoristas, passageiros e pedestres, tal como dirigir sob influência de álcool ou outra substância psicoativa que cause dependência.

## **A cassação, por sua vez, acontece quando o motorista:**

- Continua conduzindo com a CNH suspensa;
- Reincide em infrações auto suspensivas específicas no prazo de doze meses;
- É alvo de condenação judicial por delito de trânsito.

Se um condutor for pego dirigindo com a CNH cassada, terá que responder criminalmente por seu ato. Para recuperar a CNH cassada ou suspensa, o condutor precisa fazer o processo de reabilitação determinado pelo Detran de seu estado.

## **Infrações que podem gerar a suspensão e cassação da CNH**

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece um grande número de infrações, pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e multas de trânsito, que são bastante temidas pelos condutores. Mas, ainda pior do que arcar com esses prejuízos, é ter a **CNH cassada**.

A cassação da carteira está diretamente ligada à **suspensão do direito de dirigir** e, além do motorista ficar proibido de conduzir por um período determinado, muitas vezes ele também tem que pagar multas astronômicas. Nesta matéria você confere quais infrações de trânsito fazem com que a habilitação seja cassada, como funcionam as punições e quais os valores das multas.

A suspensão da carteira de motorista é uma punição determinada pelo CTB aplicada quando o condutor infrator atinge uma determinada quantidade de pontos. Isso pode acontecer quando o motorista:

- acumulou **40 pontos** ou mais em um período de 12 meses, sendo que nenhuma das infrações é gravíssima;
- acumulou **30 pontos** no último ano, sendo que uma infração foi gravíssima;
- acumulou **20 pontos** no último ano, sendo que duas ou mais infrações foram gravíssimas;
- não quitou os **débitos veiculares**.

Além disso, existem condutas de trânsito previstas por Lei que fazem com que a carteira seja suspensa imediatamente, independente de outras pontuações na habilitação. São as chamadas infrações auto suspensivas, que se referem principalmente a comportamentos que colocam em risco direto a vida de motoristas, passageiros e pedestres, tal como dirigir sob influência de álcool ou outra substância psicoativa que cause dependência.

A cassação, por sua vez, acontece quando o motorista:

- Continua conduzindo com a CNH suspensa;
- Reincide em infrações auto suspensivas específicas no prazo de doze meses;
- É alvo de condenação judicial por delito de trânsito.

Se um condutor for pego dirigindo com a CNH cassada, terá que responder criminalmente por seu ato. Para recuperar a CNH

cassada ou suspensa, o condutor precisa fazer o processo de reabilitação determinado pelo Detran de seu estado.

## **Infrações que podem gerar a suspensão e cassação da CNH**

De acordo com o artigo 263 do CTB, a habilitação de um condutor pode ser cassada por reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do artigo 162 e nos artigos 163, 164, 165, 173, 174 e 175. São elas:

<b>Infração (reincidência)</b>	<b>Tempo de suspensão</b>	<b>Multa</b>
Dirigir com CNH ou PPD de categoria diferente do veículo (Art.162)	2 anos	R\$ 383,08
Entregar a direção para pessoa não habilitada ou com alguma irregularidade/incoerência na CNH (art. 163)	2 anos	R\$ 293,47 a R\$ 880,41
Permitir que pessoa não habilitada ou com alguma irregularidade/incoerência na CNH conduza um veículo (Art. 164)	2 anos	R\$ 293,47 a R\$ 880,41
Dirigir alcoolizado (Art. 165)	2 anos	R\$ 5.869,40
Recusar-se a fazer o teste do bafômetro (Art. 165-A)	2 anos	R\$ 5.869,40
Apostar corrida (Art. 173)	2 anos	R\$ 5.869,40

<b>Infração (reincidência)</b>	<b>Tempo de suspensão</b>	<b>Multa</b>
Promover ou participar de evento/competição de manobras sem autorização dos órgãos competentes (Art. 174)	2 anos	R\$ 5.869,40
Demonstrar ou exibir manobra perigosa	2 anos	R\$ 5.869,40

Fonte: AUTO PAPO e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso  
01/07/2026/17:22:35

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de*

*pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:+5511984046835)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:+5511984046835) (Claro)  
-Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*